



# Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

**ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

**Quixaba-PB, quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025**

## Atos do Poder Executivo

### Portarias

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 72/2025 QUIXABA-PB DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE ADMINISTRADOR LOCAL DO SISTEMA INFORMATIZADO NACIONAL DE OUVIDORIAS (SISTEMA E-OUVI), COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 3, DE 5 DE ABRIL DE 2019, EM PARCERIA COM A CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, que o município aderiu a Rede Nacional de Ouvidorias, junto a Controladoria Geral da União,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **EDUARDO PEREIRA DA SILVA FILHO**, portador do RG nº. SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº. 067.611.314-13, Matrícula 1111, lotado na Secretaria de Comunicação deste município, para responder como **ADMINISTRADOR LOCAL DO SISTEMA INFORMATIZADO NACIONAL DE OUVIDORIAS (SISTEMA E-OUVI)**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, em 06 de fevereiro de 2025.

EDUARDO PEREIRA DA SILVA FILHO  
Nomeado(A)

ALLAN DLLON CANDEIA DE MACEDO  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 73/2025 QUIXABA-PB DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, **RESOLVE:**

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, a partir de 06 de fevereiro de 2025, **FRANCISCO ALISON DA SILVA ARAUJO** comissão, **CHEFE DO SETOR DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS** na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB

II - A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 06 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ALISON DA SILVA ARAUJO  
Nomeado (a)

ALLAN DLLON CANDEIA DE MACEDO  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 74/2025 QUIXABA-PB DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, **RESOLVE:**

**RESOLVE:**

I –NOMEAR, a partir de 06 de fevereiro de 2025, **KALIENE NOBREGA DE ALMEIDA** cargo em comissão, **CHEFE DE REDAÇÃO E ATOS**, da Secretaria Municipal de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 06 de fevereiro de 2025.

KALIENE NOBREGA DE ALMEIDA  
Nomeado(a)

ALLAN DLLON CANDEIA DE MACEDO  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 75/2025 QUIXABA-PB DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, **RESOLVE:**

**RESOLVE:**

I –NOMEAR, a partir de 06 de fevereiro de 2025, **LAMARK GONÇALVES SANTANA** cargo em comissão, **ASSESSOR TECNICO II**, da Secretaria Municipal de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 06 de fevereiro de 2025.

LAMARK GONÇALVES SANTANA  
Nomeado (a)

ALLAN DLLON CANDEIA DE MACEDO  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 76/2025 QUIXABA-PB DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE QUIXABA, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, **RESOLVE:**

**RESOLVE:**

I – NOMEAR, a partir de 06 de fevereiro de 2025, **TANIA MARIA CANDEIA ARAUJO** cargo em comissão, **GERENTE DE CERIMONIAL E SOLENIDADES OFICIAIS**, na Secretaria Municipal de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 06 de fevereiro de 2025.

TANIA MARIA CANDEIA ARAUJO  
Nomeado (a)

ALLAN DLLON CANDEIA DE MACEDO  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 78/2025 QUIXABA-PB DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

RESOLVE:

I –NOMEAR, a partir de 06 de fevereiro de 2025, EDINALDA ARAUJO LEITE, cargo em comissão, ASSESSOR TECNICO III, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 06 de fevereiro de 2025.

EDINALDA ARAUJO LEITE  
Nomeado (a)

  
ALLAN DLLON CANDEIA DE MACEDO  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 79/2025 QUIXABA-PB DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

RESOLVE:

I –NOMEAR, a partir de 06 de fevereiro de 2025, LUANA DE ARAUJO DA SILVA, cargo em comissão, CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 06 de fevereiro de 2025

LUANA DE ARAUJO DA SILVA  
Nomeado (a)

  
ALLAN DLLON CANDEIA DE MACEDO  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 80/2025 QUIXABA-PB DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

RESOLVE:

I –NOMEAR, a partir de 06 de fevereiro de 2025, EMANOEL ALVES DE ALMEIDA, cargo em comissão, ASSESSOR (A) TECNICO (A), da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 06 de fevereiro de 2025.

EMANOEL ALVES DE ALMEIDA,  
Nomeado (a)

  
ALLAN DLLON CANDEIA DE MACEDO  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 81/2025 QUIXABA-PB DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

RESOLVE:

I –NOMEAR, a partir de 06 de fevereiro de 2025, JOELMA DOS SANTOS DE SOUSA cargo em comissão, CHEFE DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 06 de fevereiro de 2025.

JOELMA DOS SANTOS DE SOUSA  
Nomeado (a)

  
ALLAN DLLON CANDEIA DE MACEDO  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 82/2025 QUIXABA-PB DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 06 de fevereiro de 2025, JOSE DOS SANTOS RUFINO, cargo em comissão, CHEFE DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS, da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 06 de fevereiro de 2025.

JOSE DOS SANTOS RUFINO  
Nomeado (a)

  
ALLAN DLLON CANDEIA DE MACEDO  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 83/2025 QUIXABA-PB DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

RESOLVE:

I –NOMEAR, a partir de 06 de fevereiro de 2025, PEDRO LUIS DA SILVA cargo em comissão, ASSESSOR TECNICO NIVEL III, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 06 de fevereiro de 2025

PEDRO LUIS DA SILVA  
Nomeado (a)

  
ALLAN DLLON CANDEIA DE MACEDO  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 85/2025 QUIXABA-PB DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 06 de fevereiro de 2025, EVERTON HELÂNIO DOS SANTOS LIMA, cargo em comissão, ASSESSOR TECNICO NIVEL II, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 06 de fevereiro de 2025.

EVERTON HELÂNIO DOS SANTOS LIMA  
Nomeado (a)

  
ALLAN CANDEIA DE MACEDO  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 86/2025 QUIXABA-PB DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 06 de fevereiro de 2025, JOSE CARLOS CANDEIA ARAUJO, cargo em comissão, ASSESSOR TECNICO NIVEL I, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 06 de fevereiro de 2025.

JOSE CARLOS CANDEIA ARAUJO  
Nomeado (a)

  
ALLAN CANDEIA DE MACEDO  
Prefeito Constitucional

**Editais e Avisos**

**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**DISPENSA Nº 035/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2025**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 07 a 11 de fevereiro de 2025, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de empresa para prestar serviço técnico especializado em informática para a manutenção e atualização do site oficial da Prefeitura Municipal de Quixaba - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (dezessete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 04 de fevereiro de 2025.

Denis de Oliveira Lucena  
Agente de contratação

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei  
14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência de contratação de empresa para prestar serviço técnico especializado em informática para a manutenção e atualização do site oficial da Prefeitura Municipal de Quixaba - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	Serviço técnico especializado em informática para a manutenção e atualização do site oficial da Prefeitura Municipal de Quixaba - PB, no endereço eletrônico quixaba.pb.gov.br, incluindo atualização de conteúdos, adequação à conformidade com o Robô Auditor Turmalina (Paraíba), hospedagem segura, fornecimento de até 20 contas institucionais de e-mail em Google Workspace ou Microsoft Teams, suporte técnico contínuo e fornecimento de relatórios periódicos sobre o desempenho e acessibilidade do portal.	MÊS	11		

2.2 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3- Da Documentação exigida:**

**3.1. Regularidade Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.
- b) Todas as alterações do contrato social.
- c) Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

**3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Alvará de funcionamento.

**3.3. Regularidade da capacidade Técnica:**

- a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitidos pelo Poder Público ou Empresa Privada de ramo diverso do objeto social da Licitante, constando o objeto da referida licitação e uma cópia de nota fiscal em anexo.

**4 – Das Obrigações da Contratada**

4.1 A Contratada deverá prestar os serviços na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB por no mínimo 3 vezes na semana de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 018/2023, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização do fornecimento, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço no item.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

### **Prefeitura Municipal de Quixaba-PB**

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000

Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26

Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br